



**PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA**  
Rua Elpídio dos Santos, nº541 –Fone/Fax (46) 3245-1130  
CEP – 85548-000 – Honório Serpa – PR

**DECRETO 153/2022 DE 08 DE AGOSTO DE 2022.**

**Súmula:** “Regulamenta, no Município de Honório Serpa, Estado do Paraná, os procedimentos para a garantia de acesso à informação”

O Prefeito Municipal, Luciano Dias, no uso de suas atribuições legais, conferidas por lei, considerando a edição da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação), que regula o Acesso à Informação previsto no inciso XXXIII do artigo 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal de 1988, resolve:

**DECRETA**

**Art. 1º** - Este Decreto regulamenta, no âmbito do Poder Executivo do Município de Honório Serpa, os procedimentos para a garantia do acesso à informação e para a classificação de informações sob restrição de acesso, observados grau e prazo de sigilo, conforme o disposto na Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que dispõe sobre o acesso a informações previsto no inciso XXXIII, do caput do art. 5º, no inciso II, do § 3º, do art. 37 e no § 2º, do art. 216 da Constituição Federal de 1988.

**Parágrafo único:** Os órgãos e as entidades do Poder Executivo Municipal assegurarão, às pessoas naturais e jurídicas, o direito de acesso à informação, que será proporcionado mediante procedimentos objetivos e ágeis, de forma transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão, observados os princípios da administração pública e as diretrizes previstas na Lei nº 12.527/2011.

**Art. 2º.** O acesso à informação compreende, entre outros, os direitos de obter:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA**  
Rua Elpídio dos Santos, nº541 –Fone/Fax (46) 3245-1130  
CEP – 85548-000 – Honório Serpa – PR

I–Orientação sobre os procedimentos para a consecução de acesso, bem como sobre o local onde poderá ser encontrada ou obtida a informação almejada;

II–Informação contida em registros ou documentos, produzidos ou acumulados por seus órgãos ou entidades, recolhidos ou não a arquivos públicos;

III–informação produzida ou custodiada por pessoa física ou entidade privada decorrente de qualquer vínculo com seus órgãos ou entidades, mesmo que esse vínculo já tenha cessado;

IV–Informação primária, íntegra, autêntica e atualizada;

V–Informação sobre atividades exercidas pelos órgãos e entidades, inclusive as relativas à sua política, organização e serviços;

VI–Informação pertinente à administração e patrimônio público, utilização de recursos públicos, licitação, contratos administrativos;

§1º. O acesso à informação previsto no caput não compreende as informações referentes a projetos de pesquisa e desenvolvimento científicos ou tecnológicos cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado.

§2º. Quando não for autorizado acesso integral à informação por ser ela parcialmente sigilosa, é assegurado o acesso à parte não sigilosa por meio de certidão, extrato ou cópia com ocultação da parte sob sigilo.

**Art.3º** O acesso à informação será assegurado mediante:

I–Divulgação para acesso público das informações, disponível no sítio eletrônico do Município, no sítio “[honorioserpa.pr.gov.br](http://honorioserpa.pr.gov.br)” e no Portal da Transparência do Município;

II–Atendimento de pedido de acesso à informação pública realizado por qualquer interessado, pessoa natural ou jurídica;

§1º. O pedido de que trata o inciso II será realizado por meio de preenchimento de formulário eletrônico no link de acesso à informação, disponível no site da Prefeitura, devendo constar as seguintes informações:

- a) Nome do Interessado;
- b) CPF ou CNPJ;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA**  
Rua Elpídio dos Santos, nº541 –Fone/Fax (46) 3245-1130  
CEP – 85548-000 – Honório Serpa – PR

c) Endereço eletrônico, necessário para recebimento de comunicações;

d) Especificação, de forma clara e precisa, da informação requerida;

§1º. O interessado deverá ser informado de que o pedido de informações é gratuito, podendo ser realizada a cobrança de valores referentes ao fornecimento de cópias, nos termos da legislação municipal.

§2º. O departamento responsável pela resposta deverá, em prazo não superior a 15 (quinze) dias:

I-Comunicar data, local e modo para se realizar a consulta, efetuar a reprodução ou obter a certidão;

II-Indicar as razões de fato ou de direito da recusa, total ou parcial, do acesso pretendido; ou;

III-comunicar que não possui a informação, indicar, se for do seu conhecimento, o órgão ou a entidade que a detém, ou, ainda, remeter o requerimento a esse órgão ou entidade, cientificando o interessado da remessa de seu pedido de informação.

§3º. Os prazos poderão ser prorrogados por mais 15 (quinze) dias, mediante justificativa;

§4º. Sem prejuízo da segurança e da proteção das informações e do cumprimento da legislação aplicável, o órgão ou entidade poderá oferecer meios para que o próprio requerente possa pesquisar a informação de que necessitar.

§5º. Quando não for autorizado o acesso por se tratar de informação total ou parcialmente sigilosa, o requerente deverá ser informado sobre a possibilidade de recurso, prazos e condições para sua interposição, devendo, ainda, ser lhe indicada a autoridade competente para sua apreciação.

§6º. Caso a informação solicitada esteja disponível ao público em formato impresso, eletrônico ou em qualquer outro meio de acesso, serão informados ao requerente, por escrito, o lugar e a forma pela qual se poderá consultar, obter ou reproduzir a referida informação, procedimento esse que desonerará o órgão ou entidade pública da obrigação de ser fornecimento direto, salvo se o requerente declarar não dispor de meios para realizar por si mesmo tais procedimentos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA**  
Rua Elpídio dos Santos, nº541 –Fone/Fax (46) 3245-1130  
CEP – 85548-000 – Honório Serpa – PR

**Art. 4º.** Poderá justificar o indeferimento do pedido a apresentação de pedidos genéricos, desproporcionais ou desarrazoados, ou que exijam trabalhos adicionais de análise, interpretação ou consolidação de dados e informações, ou serviço de produção ou tratamento de dados que não seja de competência do Poder Executivo municipal.

**Art. 5º.** O interessado será intimado da decisão, devendo ser fornecido em qualquer caso, a cópia do inteiro teor da decisão.

**CAPÍTULO 02 - DAS INFORMAÇÕES SIGILOSAS**

**Art. 6º.** São documentos considerados sigilosos, entre outros:

- I–A ficha cadastral com os dados pessoais do servidor público;
- II–Os dados fiscais repassados pelo contribuinte para efeitos de cadastramento e lançamentos fiscal;
- III–O conteúdo dos envelopes para habilitação e propostas em processos licitatórios de qualquer natureza enquanto a lei exigir que permaneçam lacrados;
- IV–O prontuário médico de pacientes;
- V–As notificações compulsórias contendo identificação de pacientes com doenças infectocontagiosas;
- VI–Outros documentos que, por sua natureza, sejam estratégicos para a continuidade da gestão, e que se divulgados possam comprometer a supremacia do interesse público.

§ 1. Havendo dúvida quanto ao sigilo da informação, em hipóteses diferentes das exemplificadas neste artigo, o acesso somente poderá se dar após a concordância do titular do órgão.

**CAPÍTULO 03 - DAS INFORMAÇÕES PESSOAIS**

**Art. 7º.** O tratamento das informações pessoais deve ser feito de forma transparente e com respeito à intimidade, vida privada, honra e imagem das pessoas, bem como às liberdades e garantias individuais.

§1º. São consideradas informações pessoais, entre outras:

- I–Número de documentos de identificação pessoal;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA**  
Rua Elpídio dos Santos, nº541 –Fone/Fax (46) 3245-1130  
CEP – 85548-000 – Honório Serpa – PR

- II–Nome completo ou parcial, bem como de seu cônjuge ou familiares;
- III–estado civil;
- IV–Data de nascimento;
- V–Endereço pessoal ou comercial;
- VI–Endereço eletrônico (e-mail);
- VII–número de telefone (fixo ou móvel);
- VIII–informações financeiras e patrimoniais;
- IX–Informações referentes e alimentados, dependentes ou pensões;
- X–Informações médicas;
- XI–origem racial ou étnica;
- XII–orientação sexual;
- XIII–convicções religiosas, filosóficas ou morais;
- XIV–opiniões políticas;
- XV–Filiação sindical, partidária ou a organizações de caráter religioso, filosófico ou político.

#### Capítulo 04 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 8º.** Não poderá ser negado acesso à informação necessária à tutela judicial ou administrativa de direitos fundamentais.

Parágrafo único. As informações ou documentos que versem sobre condutas que impliquem violação dos direitos humanos praticada por agentes públicos ou a mando de autoridades públicas não poderão ser objeto de restrição de acesso.

**Art. 9º.** O disposto neste Decreto não exclui as demais hipóteses legais de sigilo e de segredo de justiça nem as hipóteses de segredo industrial decorrentes da exploração direta de atividade econômica pelo Estado ou por pessoa física ou entidade privada que tenha qualquer vínculo com o Poder Público.

**Art. 10º.** Os órgãos e entidades públicas respondem diretamente pelos danos causados em decorrência da divulgação não autorizada ou utilização indevida de informações sigilosas ou informações pessoais, cabendo a apuração de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA**  
Rua Elpídio dos Santos, nº541 –Fone/Fax (46) 3245-1130  
CEP – 85548-000 – Honório Serpa – PR

responsabilidade funcional nos casos de dolo ou culpa, assegurando o respectivo direito de regresso.

**Parágrafo único.** O disposto neste artigo aplica-se à pessoa física ou entidade privada que, em virtude de vínculo de qualquer natureza com órgãos ou entidades, tenha acesso a informações sigilosa ou pessoal e a submeta a tratamento indevido.

**Art. 11º.** As omissões deste Decreto serão supridas pelas normas gerais e princípios da Lei Federal 12.527/2011 e seus regulamentos, bem como por orientações contidas em cartilhas ou manuais elaborados pela Controladoria do Município.

**Art. 12º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Honório Serpa, 08 de Agosto de 2022.

**Luciano Dias**  
**Prefeito Municipal**